



TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ESTRUTURA DE
PLAYGROUND MODULAR EM TERAPIAS OCUPACIONAIS PARA
CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ** com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.666.114/0001-09, sediado na Avenida Dom Pedro I, nº 6757, Jardim Baronesa, Taubaté/SP, doravante designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sra. **RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB sob o Nº 261.779, com endereço eletrônico: raquel.carpegeani@milclean.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 74951/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação e o recebimento de uma estrutura de playground modular, a ser instalada no espaço municipal denominado “Estação Evoluir”, localizado na Rua Armando Sales de Oliveira, nº 85, Centro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação **sem encargos**, pela empresa **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, de uma estrutura de playground modular, composta por tubos acolchoados, redes de proteção, escorregador, passagens e plataformas, sendo um recurso terapêutico com ampla aplicação em contextos de terapia ocupacional voltada a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações anexas a este Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente **doação deverá ser efetuada de forma imediata** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores, ou tem adquirido direito de devolução do equipamento/brinquedo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução e/ou no objeto;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;

Caberá ao DOADOR:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso do equipamento doado (TEA);
- Compete ao doador a promoção da manutenção ou substituição caso o aparelho apresente defeitos que não sejam oriundos do uso;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Assegurar a qualidade do produto e a submissão aos órgãos técnicos de aprovação.
- Promover a instalação no espaço público indicado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para fabricação/ instalação/manutenção decorrentes do presente Termo, ou ainda com a empresa doadora.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Consultiva -

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá realizar publicidade em espaços institucionais da DONATÁRIA. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso II, do Decreto nº 165/2025.

A empresa doadora, conforme manifestação acostada no expediente nº74951/2025, não pretende ter seu nome divulgado nos meios disponíveis pela legislação, preferindo o anonimato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 156/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O equipamento doado está sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O objeto (s)/ serviços (s)/material (is) doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR, conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").





Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Consultiva -

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, 29 de setembro de 2025.

**CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:345206
75804**

Assinado digitalmente por CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=22106571000148, OU=
AC SingularID Multipla, CN=CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 14:28:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

DONATÁRIO

raquel.carpegeani@milclean.com.br

Assinado
RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI
D4Sign

MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI

DOADOR

8 - Termo de doação pdf

Código do documento e0b8cb6e-48e0-4bfd-9d3f-79282a197a9a



Assinaturas



RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI
raquel.carpegeani@milclean.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

30 Sep 2025, 16:57:36

Documento e0b8cb6e-48e0-4bfd-9d3f-79282a197a9a **criado** por RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI (245e616d-3086-4443-b03a-c84e67b47d8a). Email: juridico@milclean.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-30T16:57:36-03:00

30 Sep 2025, 16:58:44

Assinaturas **iniciadas** por RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI (245e616d-3086-4443-b03a-c84e67b47d8a). Email: juridico@milclean.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-30T16:58:44-03:00

30 Sep 2025, 16:59:46

RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI **Assinou como parte** (b1026c65-be2d-4279-8a94-1adaaaf37ea3) - Email: raquel.carpegeani@milclean.com.br - IP: 189.44.107.26 (189-44-107-26.customer.tdatabrasil.net.br porta: 18738) - [Geolocalização: -23.0321142 -45.5794699](#) - Documento de identificação informado: 326.050.688-89 - DATE_ATOM: 2025-09-30T16:59:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):86abab17e09af9fa30d88727773c7cd802d5ea6680aee8320b12e71449cc52d3

(SHA512):7d4cddad4753b99129913f7590b769f616de6e727c07961fb5b2c0f43197c6b9fb68b1e51bb0fadd0fd20bdc58d036d780a75e48196ce03417600afb016e2228

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.